

DESPACHO

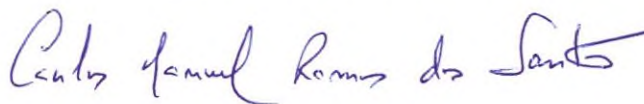
Nos termos do artigo 11.º do Regulamento de Apoio às pessoas e empresas afetadas pelos incêndios rurais no Município de Sernancelhe, **determino** a constituição da seguinte equipa multidisciplinar para operacionalização das medidas de apoio do referido Regulamento, que será coordenada pelo Vereador Marco Proença, a saber:

- Eng.º Fábio Guterres;
- Eng.ª Joana Loureiro;
- Eng.º Rui Santos;
- Eng.ª Sandra Dias.

Que, em cumprimento do estabelecido no número 2 do artigo 15.º do referido Regulamento, a decisão de que os candidatos aos apoios reúnem as condições estabelecidas no presente regulamento, bem como da aprovação da concessão do apoio solicitado, é da competência do Presidente da Câmara Municipal, mediante relatório a elaborar, caso a caso, pelos serviços municipais competentes, com o resultado da verificação das condições de elegibilidade dos beneficiários previstas no regulamento e com a indicação da estimativa dos custos associados a cada candidatura, devendo o referido relatório ser subscrito pelo Vereador Marco Proença, coordenador da equipa multidisciplinar.

Sernancelhe, 20 de janeiro de 2026,

O Presidente da Câmara,



(Carlos Manuel Ramos dos Santos)